



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

1

Edital de Credenciamento nº 001/2021 – FMS

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito a Rua do Comércio nº 780, torna público que fará realizar no Município de Rio das Antas, Processo de Inexigibilidade de Licitação na forma de **CRENCIAMENTO**, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93, com o fim de contratar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E PSIQUIATRIA**), com atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas e Ipoméia, na forma e condições a seguir.

O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente processo na forma de Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de **Ginecologia/obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria**, para realização de CONSULTAS a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas, sendo:

Item	Descrição	Unid	Especificação Técnica do Objeto
1	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	60 CONSULTAS MÊS (ESTIMADO)	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.
2	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM PEDIATRIA	50 CONSULTAS MÊS (ESTIMADO)	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM PEDIATRIA
3	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA SEM TERAPIA INDIVIDUAL.	60 CONSULTAS MÊS (ESTIMADO)	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar deste credenciamento qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

3 – DATA E LOCAL DE CRENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 08 de Fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, centro, em Rio das Antas – SC, no SETOR DE LICITAÇÕES. O edital de credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

2

3.2 – A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão de Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 89/2020 de 04 de Setembro de 2020, procedendo à análise e posterior resultado.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações do Município de Rio das Antas durante o período para o credenciamento, os seguintes documentos dentro do prazo de validade em envelope fechado:

A – Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, destacando o nome do responsável pela empresa e o nº CPF; ou Estatuto Social ou registro comercial em caso de empresa individual;

B – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

C – Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

D – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

E – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

F – Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G – Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;

H – Alvará de Localização e funcionamento vigente;

I – Registro da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

j – Prova de possuir em seu quadro permanente ou temporário, profissional com especialização em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E PSIQUIATRIA**, esta prova se dará através de:

- 1) Prova de que o profissional faz parte do quadro permanente ou temporário da empresa licitante (Podendo apresentar contrato com o profissional);
- 2) Cópia do Diploma do profissional, que atuará, comprovando a especialização;
- 3) Documento com foto do médico que atuará;
- 4) Comprovante do registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) ou documento equivalente do médico que atuará.

K - Declaração única, apresentando as seguintes informações:

- a) - Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) - Entregarei o objeto licitado, em que apresentei proposta.
- c) - NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- d) - NAO estamos em regime de falência e concordata.
- e) - Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal).

L – Declaração que a empresa SOLICITA seu credenciamento e DECLARA que aceita o valor fixado no presente Edital. (Conforme modelo Anexo I).

Obs.: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

4.2 – Sugestão para preenchimento do envelope:

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Credenciamento nº 0001/2021 – FMS

Objeto: Serviços médicos na especialidade de _____ (especialidade desejada).

Razão social da empresa: _____ (nome da empresa).

5 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

5.1 – A comissão de Licitação analisará a documentação especificada no item 04 e divulgará a relação dos credenciados, os quais posteriormente serão convocados para assinatura do contrato.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

6 – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Não receberão o deferimento do credenciamento as empresas que não apresentarem toda documentação constante do item 4.1 do presente termo, podendo apresentar a documentação a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento 12 (doze) meses.

6.2 – A documentação exigida no item 4.1 será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 89/2020 de 04 de setembro de 2020;

6.3 – Após o a análise dos documentos pela Comissão de Licitações o resultado do credenciamento será publicado no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br

6.4 – Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, pertinentes ao objeto solicitado.

6.5 - A comissão de licitação não ficará de posse de documentação parcial, caso falte alguma documentação para seu credenciamento o responsável levará a documentação e trará novamente em outra oportunidade com toda a documentação.

6.6 – A vigência do credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da última publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público. O futuro contrato fica vinculado a vigência do credenciamento.

7 – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor a ser pago será de:

Item	Especificação do serviço	Consultas Mês	Qtd meses	Consultas Ano	Valor Referência R\$	Valor total Anual – R\$
01	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	60	12	720	85,00	61.200,00
02	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM PEDIATRIA	50	12	600	85,00	51.000,00
03	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA SEM TERAPIA IND.	60	12	720	90,00	64.800,00
					Total R\$.....	R\$ 177.000,00

As consultas serão distribuídos entre os proponentes credenciados, de livre escolha do paciente, independentemente do número total de profissionais.

7.2 – Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).

8 – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO (FMS)

8.1 – É de responsabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado;

8.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória.

8.1.1.1 – Durante a execução dos serviços a servidora Greice Moresco ficará responsável em acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

4

8.2 – O Fundo Municipal de Saúde se obriga em efetuar o pagamento à CONTRATADA em até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços;

8.3 – O Fundo Municipal de Saúde se obriga em fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços e propiciar acesso dos médicos da contratada no local em que serão prestados os serviços;

8.4 – O Fundo Municipal de Saúde se obriga em formular e informar antecipadamente aos credenciados a escala de horários que o contratado prestará os serviços;

8.5 – O Fundo Municipal de Saúde se obriga em disponibilizar ambiente propício para a execução dos serviços.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 – A credenciada deverá comunicar imediatamente e por escrito ao Fundo Municipal de Saúde qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2 – A credenciada deverá atender aos pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;

9.3 – A credenciada deverá ter responsabilidade exclusiva em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro;

9.4 – Os profissionais médicos da credenciada deverão manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

9.5 – A credenciada deverá zelar pelos equipamentos e pelas instalações do Fundo Municipal de Saúde quando de sua atuação nos serviços, respeitando as condições de higiene e segurança necessários para atuação dos profissionais, proporcionando o atendimento humanizado aos usuários, bem como, cuidado e zelo com os materiais e equipamentos dos serviços que estiverem praticando, como forma de manutenção e preservação do patrimônio público e também de integridade física dos mesmos;

9.6 - A credenciada deverá utilizar os materiais necessários para sua atividade, zelando pelo uso racional e prestando contas do seu uso quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde;

9.7 – A credenciada deverá executar a prestação dos serviços objeto deste termo, com prontidão as reclamações por parte do Fundo, caso houver;

9.8 – A credenciada deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde de Rio das Antas, localizado na Rua Jacob Willibaldo Hartmann s/nº Centro, Rio das Antas – SC, no dia e horário determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, para início dos trabalhos, eventualmente podendo ser executado o serviço na unidade de saúde de Ipoméia.

9.9 – A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

9.10 – A credenciada deverá responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

9.11 – A credenciada iniciará o atendimento imediatamente após a assinatura do contrato, na Unidade de Básica de Saúde de Rio das Antas, devendo atender toda a demanda de acordo com a escala formulada e apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde;

9.12 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

9.13 – Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

5

9.14 – É de responsabilidade da credenciada prestar os serviços médicos em estrita observância às normas legais e regulamentadoras da profissão de médico

10 – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 – A credenciada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. Respeitando a escala de dias e horários fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde

10.2 – Os serviços serão realizados na Unidade Básica de Saúde de Rio das Antas, localizado na Rua Jacob Willibaldo Hartmann s/nº Centro, Rio das Antas – SC, eventualmente podendo ser executado o serviço na unidade de saúde de Ipoméia.

10.3 – Após a assinatura do contrato o Fundo Municipal de Saúde disponibilizara o cronograma de dias e horas para a prestação dos serviços, conforme número de credenciados ;

10.4 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

10.4.1 – Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste edital, têm caráter de natureza continuada, pelo período determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE e anuência da Contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente termo correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021. Na seguinte classificação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
10	Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-FMS
11	Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-FMS
2028	Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
01020000	Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

11.1.1 - Caso seja renovado para outros anos, será utilizado às dotações de cada exercício.

12 – DAS PENALIDADES E DA MULTA

12.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

12.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Regerá está cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

13.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

13.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

13.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

6

13.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

13.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do Contratante.

13.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.2 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, apresentando de forma clara e devidamente fundamentado, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

14.3 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelo fone (49) 3564-0125 – Ramal 202.

14.4 – O Município poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados no departamento de Licitações, Rua do Comércio, n.º 780, Centro, Rio das Antas/SC – CEP: 89.550-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou via E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br

14.6 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo da Declaração de Aceite ao Credenciamento e valor;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Termo de referência;

14.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15 - DO FORO

15.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 03 de Fevereiro de 2021.

**Fundo Municipal de Saúde
Amauri Brandalise
Gestor do Fundo**



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

7

ANEXO I – Modelo de DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO 001/2021 E ACEITE AO VALOR**DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITE AO VALOR**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio das Antas SC.

A empresa _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, telefone _____ e-mail _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ Estado de _____, solicita seu **CREDENCIAMENTO E DECLARA** que aceita o valor fixado no presente Edital nas especialidades conforme apresentação das propostas referente ao credenciamento nº 001/2021 – FMS.

<u>Item</u>	Especificação do serviço	Consultas Mês	Qtd meses	Consultas Ano	Valor Referência R\$	Valor total Anual – R\$
01	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	60	12	720	85,00	61.200,00
02	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM PEDIATRIA	50	12	600	85,00	51.000,00
03	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA SEM TERAPIA IND.	60	12	720	90,00	64.800,00

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o **Sr. Amauri Brandalise**, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA: Pessoa Jurídica ... , daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra firmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente processo de Inexigibilidade na forma de Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de **Ginecologia/obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria** para realização de CONSULTAS a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas e eventualmente no distrito de Ipoméia:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR
			<i>Conforme credenciamento</i>	

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo **Licitatório nº xxxx/2021 - FMS na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº xxxx/2021 – FMS** e Edital de Credenciamento nº 0001/2021 - FMS.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, na dotação Orçamentária de 2021, conforme bloqueio orçamentário.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – O valor a ser pago será de (cfe credenciamento) que serão distribuídos entre os proponentes credenciados, independente, do número total de profissionais.

3.2 – Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

3.4 - **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preço durante a execução do contrato.

3.4.1 - Caso seja renovado o presente contrato, o valor será reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo sobre o valor inicial do contrato.

3.4.2 – O reajuste do contrato pelos índices do mercado deverá sempre respeitar o prazo mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do termo contratual será de 12 meses, vinculado a vigência da ata.

4.2 – O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, conforme determina o art. 57, II da Lei 8.666/93, usando as devidas dotações orçamentárias para o exercício correspondente.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A credenciada deverá comunicar imediatamente e por escrito ao Fundo Municipal de Saúde qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.2 – A credenciada deverá atender aos pacientes de forma ética e resolutive, privilegiando os casos de emergência/urgência;

5.3 – A credenciada deverá tem responsabilidade exclusiva em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro;



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

9

5.4 – Os profissionais médicos da credenciada deverão manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados;

5.5 – A credenciada deverá zelar pelos equipamentos e pelas instalações do Fundo Municipal de Saúde quando de sua atuação nos serviços, respeitando as condições de higiene e segurança necessários para atuação dos profissionais, proporcionando o atendimento humanizado aos usuários, bem como, cuidado e zelo com os materiais e equipamentos dos serviços que estiverem praticando, como forma de manutenção e preservação do patrimônio público e também de integridade física dos mesmos;

5.6 - A credenciada deverá utilizar os materiais necessários para sua atividade, zelando pelo uso racional e prestando contas do seu uso quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde;

5.7 – A credenciada deverá executar a prestação dos serviços objeto deste termo, com prontidão as reclamações por parte do Fundo, caso houver;

5.8 – A credenciada deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde de Rio das Antas, localizado na Rua Jacob Willibaldo Hartmann s/nº Centro, Rio das Antas – SC, no dia e horário determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, para início dos trabalhos;

5.9 – A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

5.10 – A credenciada deverá responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

5.11 – A credenciada iniciará o atendimento imediatamente após a assinatura do contrato, na Unidade de Básica de Saúde de Rio das Antas, devendo atender toda a demanda de acordo com a escala formulada e apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde;

5.12 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

5.13 – Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;

5.14 – É de responsabilidade da credenciada prestar os serviços médicos em estrita observância às normas legais e regulamentadoras da profissão de médico

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – É de responsabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tomar todas as providências necessárias à execução do contrato a ser firmado;

6.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória.

6.1.1.1 – Durante a execução dos serviços a servidora **Magda Rau Veiga** ficará responsável em acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

6.2 – O Fundo Municipal de Saúde se obriga em efetuar o pagamento à CONTRATADA em até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços;

6.3 – O Fundo Municipal de Saúde se obriga em fornecer dados e informações necessárias para a execução dos serviços e propiciar acesso dos médicos da contratada no local em que serão prestados os serviços;

6.4 – O Fundo Municipal de Saúde se obriga em formular e informar antecipadamente aos credenciados a escala de horários que o contratado prestará os serviços;

6.5 – O Fundo Municipal de Saúde se obriga em disponibilizar ambiente propício para a execução dos serviços.

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO

7.1 – A credenciada deverá iniciar os serviços em até 05 dias após a assinatura do contrato. Respeitando a escala e horário fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.2 – Os serviços serão realizados na Unidade Básica de Saúde de Rio das Antas, localizado na Rua Jacob Willibaldo Hartmann s/nº Centro, Rio das Antas – SC;

7.3 – Após a assinatura do contrato o Fundo Municipal de Saúde disponibilizara o cronograma de dias e horas para a prestação dos serviços;

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Regerá esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

10

notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA, em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos produtos adquiridos até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA MULTA

9.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores em seus Artigos 86 a 88.

9.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

11.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

11.3 - A Contratada somente poderá interromper a execução do serviço em caso de força maior, tais como: fenômenos naturais no local ou outro fator não previsto, que impossibilite a execução do Contrato, justificado por escrito e aceito pela Administração Municipal.

11.4 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas, com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação, leia - se nesta minuta contratual, todas as condições do edital.

11.5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

12.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),de de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

TERMO DE REFERÊNCIA**1-UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2-DESCRIÇÃO DO OBJETO:****CRENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E PSIQUIATRIA.**

Item	Descrição	Unid	Especificação Técnica do Objeto
1	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	60 CONSULTAS MÊS	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.
2	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM PEDIATRIA	50 CONSULTAS MÊS	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM PEDIATRIA
3	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA SEM TERAPIA INDIVIDUAL.	60 CONSULTAS MÊS	CONSULTAS EXPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA

3- JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE: Justifica-se que a aquisição destes serviços, tanto na área de **ginecologia e obstetrícia, pediatria e psiquiatria** são de extrema importância para o amplo atendimento e demanda das necessidades que hoje os clientes solicitam, tendo que hoje se deslocarem a municípios para conseguirem estes serviços, com relação as crianças e gestantes terão cobertura e acompanhamento dando maior qualidade e segurança, e em relação a psiquiatria a procura por este serviço é enorme, onde clientes muitas vezes não conseguem seus atendimentos ou ficam aguardando por tempo seu agendamento. Com este credenciamento através destes valores, terá impacto significativo financeiro o qual prima pela economicidade e possibilitará maior acesso as necessidades dos usuários do sistema sus.

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 -O pagamento ocorrerá mensalmente em até 10 dias após a execução do serviço e envio da nota fiscal.
- 4.2- As Empresas credenciadas deverão apresentar todas as documentações pertinentes a sua contratação comprovando assim sua atividade. (diploma de especialização, inscrição nos órgãos competentes alvarás.)
- 4.3 -A empresa se responsabilizará pelo deslocamento até as unidades de saúde, pela alimentação e estadia caso ocorra.
- 4.4 – A empresa contratada realizará consultas utilizando espaço físico, equipamentos e matérias cedidos pela secretaria Municipal de saúde contratante. As consultas seguirão o processo de agendamento prévio efetuado pela secretaria de saúde pelo profissional regulador capacitado pela secretaria de saúde.
- 4.5- As penalidades seguirão protocolos pré-estabelecidos nas leis de licitação na modalidade de credenciamento previstas em lei.
- 4.6- As despesas de pessoal, deslocamento, alimentação e estadia desta atividade correrão por conta da contratada.
- 4.7- Caso aconteça dos serviços estiverem em desacordo com o edital a empresa será notificada e os serviços deverão ser executados sem ônus a contratante.
- 4.8- Os serviços serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município e do Distrito conforme agendamento.
- 4.9- Os serviços serão executados em horários pré-definidos entre o contratado e a contratante.

5-VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O PREÇO SERÁ REGIDO E REFERENCIADO PELO VALOR JÁ EXECUTADO ANTERIORMENTE NOS CASOS DA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA.

O PSIQUIATRIA SERÁ REFERENCIADO PELA TABELA CONSÓRCIO CISAMARP. O QUAL SEGUE EM ANEXO.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

12

6- TABELA VALORES

Item	Especificação do produto ou serviço	Consultas Mês	Valor referencia	Valor total
01	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	60	85,00 Valores aplicados anteriormente em credenciamento	R\$ 5.100,00
02	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA	50	85,00 Valores aplicados anteriormente em credenciamento	R\$ 4.250,00
03	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA SEM TERAPIA INDIVIDUAL	60	90,00 Tabela CIS AMARP	R\$14.750,00
			TOTAL 12 MÊSES	R\$ 177.000,00

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: (PRÓPRIO, EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO)

8 – DA EMISSÃO DA NOTA

A nota fiscal deverá ser emitida após o recebimento da autorização de fornecimento. Para a liquidação da nota a empresa deverá encaminhar anexa a nota fiscal acompanhada de todo o relatório mensal dos serviços prestados.

9 – DO REAJUSTE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Este contrato será vigente por um ano (12 meses). Não havendo reajuste neste período.

10– DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1- (x) Documentação normal
- 10.2 - Declaração de que possui profissional habilitado para execução do objeto
Diploma/certificado e especializações do responsável técnico pela empresa registrado no órgão competente.
- 10.3 - Todos os alvarás necessários, expedidos pelos órgãos competentes.

11- FISCAL DO CONTRATO

11.1- FICA DETERMINADO QUE O PROFISSIONAL TECNICO SERÁ A SERVIDORA MAGDA RAU VEIGA

Rio das Antas ,25 de janeiro de 2021.

Amauri Brandalise - Secretário Municipal de Saúde